



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO LII - Nº 156 - SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2025. EDIÇÃO DE HOJE: 13 PÁGINAS
190º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

SESSÃO ORDINÁRIA.....03	RESENHA.....08
PROJETO DE LEL.....03	CONTRATO.....10
REQUERIMENTO.....05	TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.....11
INDICAÇÃO.....06	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....11

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale
Presidente

- | | |
|--|--|
| 1.º Vice-Presidente: Deputado Antônio Pereira (PSB) | 1.º Secretário: Deputado Davi Brandão (PSB) |
| 2.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL) | 2.º Secretário: Deputado Glalbert Cutrim (PDT) |
| 3.º Vice-Presidente: Deputado Catulé Júnior (PP) | 3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT) |
| 4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB) | 4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PRD) |

BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO

- | | |
|--|--|
| 01. Deputado Adelmo Soares (PSB) | 10. Deputada Dr.ª Helena Duailibe (PP) |
| 02. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB) | 11. Deputado Dr. Yglésio (PRTB) |
| 03. Deputado Antônio Pereira (PSB) | 12. Deputado Eric Costa (PSD) |
| 04. Deputado Ariston (PSB) | 13. Deputado Florêncio Neto (PSB) |
| 05. Deputado Arnaldo Melo (PP) | 14. Deputado Francisco Nagib (PSB) |
| 06. Deputado Carlos Lula (PSB) | 15. Deputada Iracema Vale (PSB) |
| 07. Deputado Catulé Júnior (PP) | 16. Deputado Júnior França (PP) |
| 08. Deputada Daniella (PSB) | 17. Deputada Mical Damasceno (PSD) |
| 09. Deputado Davi Brandão (PSB) | |

Líder: Deputado Florêncio Neto

1º Vice-Líder:

2º Vice-Líder:

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

- | | |
|-------------------------------------|--|
| 01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT) | 07. Deputado Júnior Cascaria (Podemos) |
| 02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT) | 08. Deputado Kekê Teixeira (MDB) |
| 03. Deputada Edna Silva (PRD) | 09. Deputado Leandro Bello (Podemos) |
| 04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT) | 10. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO) |
| 05. Deputado Guilherme Paz (PRD) | 11. Deputado Osmar Filho (PDT) |
| 06. Deputada Janaina (Republicanos) | 12. Deputado Ricardo Arruda (MDB) |

Líder: Deputado Ricardo Arruda

Vice-Líder: Deputado Enos Costa Ferreira

BLOCO PARLAMENTAR PARLAMENTO FORTE

- | | |
|--|--|
| 01. Deputada Ana do Gás (PCdoB) | 04. Deputado Othelino Neto (Solidariedade) |
| 02. Deputado Fernando Braide (Solidariedade) | 05. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB) |
| 03. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB) | 06. Deputado Ricardo Rios (PCdoB) |

Líder: Deputado Rodrigo Lago

Vice-Líder: Deputado Júlio Mendonça

PARTIDO LIBERAL

- | | |
|----------------------------------|--|
| 01. Deputado Aluízio Santos (PL) | 04. Deputado João Batista Segundo (PL) |
| 02. Deputado Cláudio Cunha (PL) | 05. Deputado Pará Figueiredo (PL) |
| 03. Deputada Fabiana Vilar (PL) | 06. Deputada Solange Almeida (PL) |

Líder: Deputado Aluízio Santos

Vice - Líder: Deputado João Batista Segundo

NOVO

01. Deputado Wellington do Curso (NOVO)

LICENCIADO

Deputada Abigail Cunha (PL) - Secretária de Estado da Mulher
Deputado Edson Araújo

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)

Vice-Líder:



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> Dep. Florêncio Neto <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Neto Evangelista
Deputado Ariston	Deputada Mical Damasceno	<u>REUNIÕES:</u> Terças-feiras 14:30 <u>SECRETÁRIAS</u> Kamylla e Fernanda
Deputado Arnaldo Melo	Deputado Eric Costa	
Deputado Florêncio Neto	Deputado Dr. Yglésio	
Deputado João Batista Segundo	Deputado Aluizio Santos	
Deputado Júlio Mendonça	Deputado Rodrigo Lago	
Deputado Neto Evangelista	Deputada Cláudia Coutinho	
Deputado Ricardo Arruda	Deputado Júnior Cascaria	

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

<u>PRESIDENTE:</u> Dep. Neto Evangelista <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Florêncio Neto	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>REUNIÕES:</u> Quartas-feiras 14:30 <u>SECRETÁRIA</u> Leibe Barros	Deputado Catulé Júnior	Deputado Adelmo Soares
	Deputada Daniella	Deputada Mical Damasceno
	Deputado Florêncio Neto	Deputado Arnaldo Melo
	Deputado Neto Evangelista	Deputada Cláudia Coutinho
	Deputado Ricardo Arruda	Deputada Janaína
	Deputado Rodrigo Lago	Deputado Othelino Neto
	Deputada Solange Almeida	Deputado Aluizio Santos

III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> Dep. Arnaldo Melo <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Janaína
Deputado Arnaldo Melo	Deputado Adelmo Soares	<u>REUNIÕES:</u> Quartas-feiras 08:00 <u>SECRETÁRIO</u> Antonio Guimarães
Deputado Eric Costa	Deputada Edna Silva	
Deputada Janaína	Deputado Júnior Cascaria	
Deputado Kekê Teixeira	Deputado Júnior França	
Deputada Mical Damasceno	Deputado Rodrigo Lago	
Deputado Ricardo Rios	Deputado Aluizio Santos	
Deputada Solange Almeida		

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

<u>PRESIDENTE</u> Dep. Ricardo Arruda <u>VICE-PRESIDENTE</u>	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>REUNIÕES:</u> Terças-feiras 14:00 <u>SECRETÁRIA</u> Nadja Silva	Deputado Eric Costa	Deputada Mical Damasceno
	Deputado Adelmo Soares	Deputado Júnior França
	Deputado Fernando Braide	Deputado Ricardo Rios
	Deputada Dra Vivianne	Deputado Ariston
	Deputado Neto Evangelista	Deputada Cláudia Coutinho
	Deputado Ricardo Arruda	Deputada Janaína
	Deputada Solange Almeida	Deputado Cláudio Cunha

V - Comissão de Saúde

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> Dep. Cláudia Coutinho <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Arnaldo Melo
Deputado Aluizio Santos	Deputada Solange Almeida	<u>REUNIÕES:</u> Quartas-feiras 14:30 <u>SECRETÁRIA</u> Valdenize Dias
Deputado Cláudio Cunha	Deputada Daniella	
Deputada Cláudia Coutinho	Deputado Ricardo Arruda	
Deputado Adelmo Soares	Deputado Ariston	
Deputado Júnior França	Deputado Florêncio Neto	
Deputado Júnior Cascaria	Deputado Kekê Teixeira	
Deputado Júlio Mendonça	Deputado Othelino Neto	

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

<u>PRESIDENTE</u> <u>VICE-PRESIDENTE</u>	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>REUNIÕES:</u> <u>SECRETÁRIO</u> Francisco Carvalho	Deputado Carlos Lula	Deputado Júnior França
	Deputado Cláudio Cunha	Deputado Pará Figueiredo
	Deputado Dr. Yglésio	Deputado Ariston
	Deputado Adelmo Soares	Deputado Eric Costa
	Deputado Júnior Cascaria	Deputada Edna Silva
	Deputado Leandro Bello	Deputada Cláudia Coutinho
	Deputado Rodrigo Lago	Deputada Ana do Gás

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> Dep. Ana do Gás <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Ariston
Deputada Ana do Gás	Deputado Júlio Mendonça	<u>REUNIÕES:</u> Quintas-feiras 08:00 <u>SECRETÁRIA</u> Silvana Almeida
Deputado Ariston	Deputado Carlos Lula	
Deputada Cláudia Coutinho	Deputada Janaína	
Deputado Francisco Nagib	Deputado Arnaldo Melo	
Deputada Edna Silva	Deputado Neto Evangelista	
Deputada Mical Damasceno	Deputado Eric Costa	
Deputado Pará Figueiredo	Deputado Cláudio Cunha	

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

<u>PRESIDENTE</u> <u>VICE-PRESIDENTE</u>	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>REUNIÕES:</u> Terças-feiras 08:30 <u>SECRETÁRIA</u> Dulcimar Cutrim	Deputado Claudio Cunha	Deputado João Batista Segundo
	Deputada Daniella	Deputado Adelmo Soares
	Deputada Edna Silva	Deputado Ricardo Arruda
	Deputado Dr. Yglésio	Deputado Ariston
	Deputado Francisco Nagib	Deputado Florêncio Neto
	Deputado Júnior Cascaria	Deputado Leandro Bello
	Deputado Othelino Neto	Deputado Fernando Braide

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> Dep. Eric Costa <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Leandro Bello
Deputado Aluizio Santos	Deputado Pará Figueiredo	<u>REUNIÕES:</u> Terças-feiras 08:30 <u>SECRETÁRIA</u> Eunes Borges
Deputada Daniella	Deputado Carlos Lula	
Deputado Eric Costa	Deputado Arnaldo Melo	
Deputado Júlio Mendonça	Deputada Ana do Gás	
Deputado Júnior França	Deputado Wellington do Curso	
Deputado Kekê Teixeira	Deputado Júnior Cascaria	
Deputado Leandro Bello	Deputado Neto Evangelista	

X - Comissão de Ética

<u>PRESIDENTE</u> Dep. João Batista Segundo <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Mical Damasceno	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>REUNIÕES:</u> <u>SECRETÁRIA</u> Célia Pimentel	Deputado Arnaldo Melo	Deputada Daniella
	Deputado Florêncio Neto	Deputado Eric Costa
	Deputada Janaína	Deputado Neto Evangelista
	Deputado João Batista Segundo	Deputado Cláudio Cunha
	Deputado Kekê Teixeira	Deputado Ricardo Arruda
	Deputada Mical Damasceno	Deputado Adelmo Soares
	Deputado Rodrigo Lago	Deputado Ricardo Rios

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. João Batista Segundo
Deputado Ariston	Deputado Francisco Nagib	<u>REUNIÕES:</u> Quartas-feiras 08:30 <u>SECRETÁRIA</u> Lúcia Lopes
Deputado Carlos Lula	Deputado Wellington do Curso	
Deputada Dra Helena Duailibe	Deputado Júnior França	
Deputada Cláudia Coutinho	Deputada Janaína	
Deputada Dra Vivianne	Deputado Kekê Teixeira	
Deputado João Batista Segundo	Deputada Solange Almeida	
Deputado Othelino Neto	Deputado Júlio Mendonça	

XII - Comissão de Segurança Pública

<u>PRESIDENTE</u> Dep. Júnior França <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Janaína	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>REUNIÕES:</u> <u>SECRETÁRIO</u> Carlos Alberto	Deputado Francisco Nagib	Deputado Carlos Lula
	Deputado Júnior França	Deputada Mical Damasceno
	Deputada Janaína	Deputado Neto Evangelista
	Deputado Leandro Bello	Deputado Ricardo Arruda
	Deputado Pará Figueiredo	Deputado João Batista Segundo
	Deputado Ricardo Rios	Deputado Fernando Braide
	Deputado Wellington do Curso	Deputado Dr. Yglésio

XIII - Comissão de Turismo e Cultura

<u>PRESIDENTE</u> Dep. Doutor Yglésio	<u>VICE-PRESIDENTE</u>	<u>REUNIÕES:</u> <u>SECRETÁRIO:</u> Leonel Mesquita Costa	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
			Deputada Ana do Gás	Deputado Florêncio Neto
			Deputado Carlos Lula Deputado Leandro Bello
				Deputada Solange Almeida
				Deputado Kekê Teixeira



Septuagésima Nona Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em onze de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Florêncio Neto

Às nove horas e trinta e três minutos, presentes os Senhores Deputados: Carlos Lula, Fernando Braide, Florêncio Neto, Mical Damasceno e Wellington do Curso.

Ausentes os Senhores Deputados: Adelmo Soares, Aluizio Santos, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Catulé Júnior, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Helena Duailibe, Doutora Vivianne, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Iracema Vale, Janaina, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Junior França, Kekê Teixeira, Leandro Bello, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rodrigo Lago e Solange Almeida.

I – ABERTURA.

II – EXPEDIENTE.

PROJETO DE LEI Nº 452 / 2025

Institui a Política Estadual de Tratamento e Prevenção do Transtorno em Jogos de Azar Online, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Estadual de Tratamento e Prevenção do Transtorno em Jogos de Azar *Online* no Estado do Maranhão, com o objetivo de educar e informar a população sobre os riscos e prejuízos relacionados à prática de jogos de azar *online*.

Parágrafo Único. A Política Estadual de Tratamento e Prevenção do Transtorno em Jogos de Azar *Online* segue as diretrizes previstas nos arts. 196 e 227 da Constituição Federal, se configurando como uma política social que visa reduzir os riscos a saúde pública e assegurar a proteção contra os indivíduos mais vulneráveis.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Jogos de azar *online*: são atividades em que o jogador aposta dinheiro ou bens em um evento cujo resultado é incerto, dependendo principal ou exclusivamente da sorte. A plataforma para esses jogos é digital, podendo ser sites, aplicativos ou outras aplicações de *internet*.

II - Indivíduo em vulnerabilidade social: a pessoa cuja renda média domiciliar per capita seja inferior a meio salário-mínimo nacional, conforme definição do Governo Federal.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 3º. A Política Estadual de Tratamento e Prevenção do Transtorno em Jogos de Azar *Online* tem como objetivos:

I - Ações de prevenção, conscientização e educação sobre os riscos associados ao jogo patológico, com ênfase nas mídias digitais e plataformas online, especialmente voltadas para indivíduos em vulnerabilidade social, crianças e adolescentes.

II - Promover o acesso e a capacitação do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o atendimento integral e multidisciplinar das pessoas com vício em jogos

de azar *online* e de seus familiares.

III - Articular ações entre órgãos de saúde, assistência social, educação e segurança pública para uma resposta coordenada e efetiva ao problema.

IV - Fomentar a pesquisa e a coleta de dados sobre a incidência e o perfil do transtorno de jogos de azar *online* no Estado, para o aprimoramento contínuo das políticas públicas.

V – Promover a reintegração social dos indivíduos afetados pelo transtorno, oferecendo suporte contínuo para sua recuperação.

Art. 4º. A Política de que trata esta Lei será regida pelos seguintes princípios:

I - Universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde e assistência social, com atenção prioritária aos indivíduos em vulnerabilidade social.

II - Intersetorialidade e cooperação entre os diferentes órgãos e esferas de governo.

III - Prevenção e redução de danos.

IV - Proteção prioritária de crianças, adolescentes e indivíduos em vulnerabilidade social.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES E DAS AÇÕES

Art. 5º. A Política Estadual de Tratamento e Prevenção do Transtorno em Jogos de Azar *Online* será implementada através das seguintes diretrizes:

I - Criação e fortalecimento de programas de conscientização em escolas, universidades e comunidades, com foco nos riscos das plataformas online e na promoção do uso saudável da internet.

II - Capacitação continuada dos profissionais que atuam nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) para o diagnóstico e o tratamento do transtorno em jogos de azar *online*, com foco em terapias cognitivo-comportamentais e grupos de apoio.

III - Desenvolvimento de campanhas informativas em larga escala, utilizando as mídias tradicionais e as plataformas digitais, para alertar a população sobre os riscos do vício em jogos.

IV - Estabelecimento de parcerias com o setor privado e a sociedade civil para o desenvolvimento de programas de jogo responsável e de apoio a familiares de pessoas com transtorno em jogos de azar *online*.

V - Articulação com os órgãos públicos de saúde e de assistência social para criação de um plano de ação conjunto para tratamento e reintegração social de indivíduos com transtorno em jogos de azar.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá estabelecer um protocolo de atendimento e encaminhamento de dependentes para a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e demais serviços de apoio, garantindo o acolhimento e o início do tratamento adequado em tempo hábil.

Art. 7º. Os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), em articulação com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), atuarão para:

I - Acolher e orientar indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pelo transtorno em jogos de azar *online*.

II - Promover o acesso a programas de assistência social e benefícios sociais, como o Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, quando aplicável.

III - Oferecer suporte psicossocial e promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

IV - Encaminhar os indivíduos para o Sistema de Garantia de Direitos e para a rede de proteção social, conforme a necessidade.

Art. 8º. As Equipes de Saúde da Família (ESF) atuarão na atenção primária para:

I - Identificar precocemente os casos suspeitos de transtorno de jogos de azar *online* por meio de questionários e entrevistas, encaminhando-os para os serviços de referência, como os CAPS.

II - Realizar ações de prevenção e educação em saúde sobre os riscos do transtorno em jogos, integrando o tema em seus programas de saúde comunitária.

III - Oferecer suporte e orientação aos familiares para que possam lidar com o problema de forma adequada e buscar ajuda.



CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 10 de setembro de 2025. - FERNANDO SALIM BRAIDE - DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que institui a Política Estadual de Tratamento e Prevenção do Transtorno em Jogos de Azar *Online* no Maranhão, é uma resposta urgente e necessária ao cenário de crise que se consolida no Brasil e no nosso estado. As pesquisas demonstram que o crescimento exponencial dos jogos de azar online, com destaque para o fenômeno “Jogo do Tigrinho”, tem levado a uma crise de saúde pública e segurança, com graves impactos sociais e financeiros que recaem desproporcionalmente sobre a população mais vulnerável.

O transtorno de jogos de azar *online* tem sobrecarregado os sistemas de saúde e assistência social. Dados de outros estados, como a Bahia, que registrou um aumento de 142,86% nos atendimentos por transtorno em jogos, reforçam a urgência de uma ação coordenada.

No Maranhão, a ausência de uma política pública estruturada e abrangente dificulta uma resposta eficaz, deixando nossa população à mercê de um problema que se espalha de forma epidêmica. A proposição busca preencher essa lacuna, estabelecendo um arcabouço sólido para enfrentar o problema de forma intersetorial e integral.

A política pública proposta se baseia em três pilares: a prevenção, o tratamento e a articulação entre as esferas de governo. Ao focar em ações de conscientização, por meio de campanhas educativas e programas em escolas e universidades, buscamos blindar, desde cedo, as nossas crianças e adolescentes.

A capacitação dos profissionais de saúde e assistência social, em especial das Equipes de Saúde da Família (ESF) e dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), é essencial para o diagnóstico precoce e o tratamento adequado. Em um contexto onde a vulnerabilidade social é amplificada pelo endividamento e pela desestruturação familiar decorrentes do transtorno de jogos azar *online* a atuação dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é crucial.

A proposta fortalece o papel desses órgãos, garantindo que os indivíduos e suas famílias tenham acesso não apenas ao tratamento clínico, mas também ao suporte social necessário para reconstruírem suas vidas. Em âmbito federal, o problema já é reconhecido. A Operação Desfortuna, deflagrada no Rio de Janeiro, demonstra que o “Jogo do Tigrinho” é uma questão de crime organizado, e não apenas uma contravenção.

Nossos pares no Congresso Nacional também têm se debruçado sobre a questão, com a aprovação do PL 4583/24, que estabelece um programa de assistência para o transtorno de jogos de azar *online*, e a tramitação do PL 3712/24, que foca na conscientização e combate. O Estado de São Paulo, recentemente, sancionou a Lei Estadual nº 18.186/2025, que busca instituir um programa semelhante ao aqui proposto, buscando conscientização, tratamento e reintegração social.

É nosso dever, enquanto Poder Legislativo Estadual, atuar de forma proativa. É um ato de justiça social, um compromisso com a saúde mental da população maranhense, além de servir como uma barreira contra o avanço de um flagelo que destrói famílias e empobrece os mais vulneráveis – parcela significativa da população de nosso Estado.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta importante matéria, que certamente representará um marco na proteção e no cuidado com a nossa população, construindo um futuro mais seguro e digno para todos os maranhenses.

São Luís, 10 de setembro de 2025. - FERNANDO SALIM BRAIDE - DEPUTADO ESTADUAL

PROJETO DE LEI Nº 453 / 2025

Estabelece medidas protetivas e procedimentos para os casos de violência contra os Profissionais da Educação do Estado do Maranhão, denominado “SOS Educação”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas, no Estado do Maranhão, medidas protetivas e procedimentos para os casos de violência contra os Profissionais da Educação do Estado do Maranhão, denominado “SOS Educação”.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são considerados profissionais da educação os docentes, auxiliares, coordenadores, bedéis, bibliotecários, secretários e demais trabalhadores que atuem em instituições de ensino, públicas ou privadas, inclusive nas atividades de apoio pedagógico e administrativo, desde que mantenham contato direto com os alunos.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se violência contra os profissionais da educação qualquer ato resultante do exercício de sua atividade que, de forma direta, lhes cause morte, lesão corporal ou prejuízo patrimonial.

Parágrafo único. Considera-se, igualmente, como forma de violência a ameaça à integridade física ou ao patrimônio.

CAPÍTULO II - DOS DEVERES DO ALUNO

Art. 3º São deveres dos alunos:

I - Tratar com respeito e dignidade todos os membros da comunidade escolar, incluindo colegas, professores e funcionários;

II - Cuidar do material escolar, do ambiente da sala de aula e de toda a escola, evitando depredações e sujeira;

III - Manter postura respeitosa e atenta em sala de aula, respeitando a autoridade dos profissionais da educação;

IV - Seguir as regras, regulamentos e códigos de conduta da instituição de ensino, com o intuito de garantir a ordem;

§ 1º Comprovado ato de violência contra o profissional da educação que cause dano material, físico ou moral, ou ameaça à integridade física ou ao patrimônio, o aluno estará sujeito às penalidades estabelecidas pela instituição de ensino e pela legislação pertinente.

§ 2º Em caso de reincidência ou quando a violência resultar em lesão ou ameaça grave, a instituição de ensino deverá comunicar imediatamente os responsáveis legais do adolescente e encaminhá-lo à autoridade judiciária competente, para que sejam adotadas as providências cabíveis e aplicadas as medidas socioeducativas previstas.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO VIOLENTADO OU AMEAÇADO

Art. 4º Na hipótese de prática de violência física ou ameaça contra os profissionais da educação, a sua chefia imediata, ao tomar conhecimento da ocorrência, deverá adotar imediatamente, as seguintes providências:

I - acionará imediatamente a Polícia Militar, comunicando o fato ocorrido, com o devido registro através do boletim de ocorrência;

II - encaminhará o profissional da educação agredido ao hospital ou posto de saúde, bem como ao Instituto Médico-Legal para o devido atendimento e medidas cabíveis;

III - acompanhará, se necessário, o profissional da educação agredido, para assegurar a retirada de seus pertences do estabelecimento de ensino ou do local da ocorrência;

IV - comunicará o fato ocorrido aos pais ou responsável legal do agressor, no caso de aluno, e, se o aluno for menor de dezoito anos, deverá acionar o Conselho Tutelar e informar o Ministério Público;



V - comunicará oficialmente, por escrito, à Unidade Regional de Educação correspondente, nos casos das escolas públicas, a agressão ou a ameaça ocorrida;

VI - informará ao profissional da educação os direitos a ele conferidos nesta lei.

Art. 5º A chefia imediata do profissional da educação agredido adotará as seguintes providências em até trinta e seis horas após a agressão:

I - procederá ao registro em ata, obrigatoriamente contendo o relato do profissional da educação agredido;

II - Dará ciência à equipe multidisciplinar da Unidade Regional de Educação, nos casos da rede pública, para que seja promovido o acompanhamento da vítima no ambiente escolar; e, no caso da rede privada, assegurará que tal acompanhamento seja devidamente garantido pela própria instituição de ensino.

III - providenciará o imediato afastamento do agressor do convívio da vítima no ambiente escolar;

Parágrafo único. O gestor escolar poderá, ainda, encaminhar proposta aos órgãos jurisdicionais competentes para que o agressor e, se necessário, seus pais ou responsável legal, sejam incluídos em programa oficial ou comunitário de assistência e orientação, conforme previsto nos incisos II e IV do art. 101 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Em situações de iminente risco de violência, a chefia imediata deverá adotar as medidas necessárias para garantir a integridade física do profissional da educação, incluindo, entre outras providências, o acionamento imediato da Polícia Militar.

CAPÍTULO IV - DA RESPONSABILIZAÇÃO

Seção I - Da Responsabilização do Autor e de seus Pais ou Responsáveis

Art. 7º Nos casos em que o agressor for menor de dezoito anos, aplicam-se as disposições desta Lei e, de forma subsidiária, as normas contidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e no DECRETO-LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (Código Penal) para os maiores de 18 anos, pais ou responsáveis, no que couber.

Art. 8º Comprovado ameaça ou ato de violência no ambiente escolar que resulte em dano material, moral ou estético, os pais ou responsáveis legais do autor do ato, caso este seja menor de idade, responderão solidariamente com ele.

§1º A omissão dos pais ou responsáveis legais no exercício do poder familiar ensejará responsabilização nos termos do art. 249 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§2º O autor ou responsável legal do autor de violência contra o profissional da educação deverá restituir bens indevidamente subtraídos, bem como arcar com a reparação de perdas e danos materiais decorrentes dos atos violentos praticados, na forma da legislação civil e penal.

Seção II - Da Responsabilização do Gestor

Art. 9º. A responsabilização administrativa, civil e penal dos gestores de escolas públicas por omissão, além do previsto nesta Lei, será conduzida conforme os termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os estabelecimentos de ensino deverão instituir mecanismos internos para a mediação e resolução de conflitos entre professores e alunos, bem como manter equipe de atendimento multidisciplinar composta por profissionais das áreas psicossocial e da saúde, com a finalidade de prestar assistência adequada a ambos.

Art. 11. A autoridade judiciária responsável poderá aplicar advertência ou multa ao estabelecimento de ensino que não tiver atuado de forma adequada na mediação de conflitos entre professores e alunos, considerando a gravidade do caso.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 10 de Setembro de 2025.
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

No Maranhão, os professores enfrentam uma crescente exposição à violência nas escolas, refletindo exatamente o cenário descrito na justificativa. Segundo dados divulgados pelo Governo do Estado, os casos de violência escolar praticamente dobraram entre 2018 e 2022, passando de 28 para 53 registros. As cidades com maior incidência incluem São Luís, Imperatriz, Caxias, Balsas e Codó.

As agressões vão desde violência física e moral até tentativas de suicídio e autolesão por parte dos alunos, evidenciando um ambiente escolar fragilizado e carente de suporte emocional e institucional. Muitas dessas ocorrências estão ligadas à frustração com o desempenho escolar, à resistência à autoridade do professor e à falta de compreensão sobre o papel da educação na vida dos jovens.

Reconhecendo essa vulnerabilidade, o Conselho Estadual de Educação do Maranhão (CEE/MA) aprovou o Parecer nº 141/2023, que orienta a implementação de medidas preventivas e protetivas contra a violência escolar. Além disso, o Ministério Público do Maranhão lançou a Resolução nº 125/2023, com diretrizes para enfrentar esse problema de forma articulada entre diferentes instituições públicas.

Essas ações visam garantir atendimento adequado aos profissionais da educação, reforçar a proteção legal e promover uma cultura de paz nas escolas. Elas também reconhecem que a impunidade não decorre da legislação vigente, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, mas sim da aplicação deficiente das medidas socioeducativas.

A realidade maranhense mostra que a violência escolar está profundamente ligada à falta de valorização da educação e à ausência de integração entre escola, família e comunidade. A construção de um ambiente escolar saudável exige:

- Formação continuada dos professores para lidar com conflitos
- Participação ativa das famílias no processo educativo
- Fortalecimento das redes de apoio psicológico e social
- Envolvimento da comunidade na promoção de valores como respeito e empatia.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 10 de Setembro de 2025.
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 362/2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 163, inciso VIII, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos o envio de uma **Mensagem de Aplausos ao Maranhão Atlético Clube (MAC)**, pela histórica conquista do acesso à Série C do Campeonato Brasileiro, estendendo-se aos jogadores, à comissão técnica e a todos os torcedores.

Ressalte-se também o papel vibrante e apaixonado da torcida quadricolor, que, com fé e perseverança, transformou cada jogo em uma celebração da identidade maranhense. Que esta Moção sirva como reconhecimento público ao esforço coletivo que devolveu ao futebol do Maranhão o protagonismo que lhe é de direito, e como incentivo à valorização do esporte como instrumento de inclusão, orgulho e transformação social.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 10 de Setembro de 2025.
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 363/2025

Exmo. (a) Sr. (a) Presidente,

Com fundamento no Artigo 163, inciso VIII, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, venho requerer a Vossa Excelência e aos seus pares, a aprovação de Voto de Aplauso, Regozijo, Louvor ou Congratulações à Tenente **Marly Alves**



e a toda a equipe do 15º Batalhão da Polícia Militar do Maranhão, pela notável e corajosa atuação na “Operação Impacto”.

JUSTIFICATIVA

A “Operação Impacto” é um exemplo claro da dedicação e eficácia das nossas forças de segurança [Cenário]. A operação foi o resultado da união do 15º Batalhão da Polícia Militar com a Polícia Rodoviária Federal, que agiram com base em uma denúncia precisa.

Na ocasião, duas equipes se dividiram estrategicamente para interceptar dois veículos suspeitos na BR-316, nas proximidades de Bacabal. Um dos veículos atuava como escolta, enquanto o outro transportava a carga de drogas. Durante a abordagem, o segundo carro, que levava a droga, tentou evadir-se, e os criminosos atiraram contra os policiais.

Contudo, graças à coragem e prontidão inquestionável dos nossos policiais, o veículo foi prontamente parado, resultando na apreensão de 101 tabletes de drogas e na prisão de um dos criminosos no local.

Este ato heróico e a bem-sucedida conclusão da “Operação Impacto” representam um acontecimento de alta significação para a segurança pública do Maranhão, contribuindo decisivamente para o combate ao crime organizado e a proteção da nossa sociedade. A bravura, o profissionalismo e o compromisso demonstrados pela Tenente Marly e por toda a equipe do 15º Batalhão da PM merecem o irrestrito apoio e reconhecimento desta Casa Legislativa e de todo o povo maranhense.

Plenário Nagib Haickel, 04 de setembro de 2025. - **DAVI BRANDÃO - Deputado Estadual**

REQUERIMENTO Nº 364/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 163, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, após ouvida a Mesa Diretora, solicito que seja tramitado em **REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA** o Projeto de Resolução Legislativa nº 94/2025, que concede o título de cidadã maranhense à Promotora de Justiça, Dra. Regina Lúcia de Almeida Rocha, e dá outras providências.

Dessa forma, certo do seu entendimento, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 10 de setembro de 2025 - **Catulé Júnior - Deputado Estadual**

REQUERIMENTO Nº 365/2025

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno desta casa, requero à Vossa Excelência que, depois de ouvido o Plenário, seja encaminhado **Voto de Pesar** pelo falecimento do Monsenhor **Mário Racca**, do município de Carutapera, nos seguintes termos:

“A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão manifesta sua solidariedade e profundo pesar pelo falecimento do Monsenhor Mário Racca, ocorrido em 10 de setembro de 2025, aos 91 anos.

Nascido na Itália, em 1933, Padre Mário Racca chegou ao Maranhão ainda jovem, dedicando sua vida à missão sacerdotal no município de Carutapera. Com coragem e determinação, percorreu estradas e rios levando a palavra de Deus e aproximando-se especialmente dos pobres e marginalizados. Sua atuação nas pastorais e comunidades fez dele um verdadeiro pilar da evangelização e da ação social na região.

Mais do que sacerdote, foi catequista, conselheiro, amigo e exemplo de vida cristã. Sua trajetória será lembrada como a de um homem que não apenas pregava palavras de amor, mas as colocava em

prática diariamente.

Neste momento de luto e dor, prestamos nossas mais sinceras condolências aos seus familiares, amigos, à comunidade católica e a toda população de Carutapera, que perde um líder religioso que marcou a vida de gerações inteiras.”

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 11 de setembro de 2025. **RODRIGO LAGO - DEPUTADO ESTADUAL**

INDICAÇÃO Nº 2467/2025

Senhora Presidente,

Na forma estabelecida no Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, sejam encaminhados Ofícios ao **Excelentíssimo Governador, Sr. Carlos Orleans Brandão Júnior, à Exma. Secretária de Estado da Educação (SEEDUC), Sra. Jandira Dias, ao Exmo. Secretário de Assuntos Municipais (SEAM), Sr. Orleans Brandão, ao Exmo. Secretário da Juventude (SEEJUV), Sr. Thiago Prado e à Exma. Presidente da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão (AGERP), Sra. Francilene Paixão de Queiroz – França do Macaquinho** solicitando o **ENCAMINHAMENTO DA(S) CARRETA(S) QUALIFICA MARANHÃO ao Município de Santa Luzia - Maranhão.**

É sabido que o Município de Santa Luzia é bastante populoso, com população e vocação econômica preponderantemente rural, e desafios como a distância para a capital São Luís, o baixo IDH-M geral (em torno de 0,538), a ociosidade da juventude e a dificuldade de fixação do jovem no campo e nas áreas urbanas do Município.

Em relação às áreas urbanas, há uma grande demanda quanto a cursos de oficinas de moto e de máquinas pesadas, refrigeração e climatização, eletricitista, Informática, Empreendedorismo, etc.

Sabendo ainda que tal Programa prevê a possibilidade de serem firmadas parcerias junto a entidades públicas e privadas e ante as características do Município, além das atividades tipicamente de **ensino**, requer-se a parceria do **Estado através da AGERP** para o exercício de atividades de **pesquisa e extensão agropecuárias**.

Assim, esta indicação tem como objetivo a profissionalização de adolescentes e jovens com ênfase em aprendizagem sobre o desenvolvimento rural e fortalecimento de atividades urbanas, uma vez que os cursos oferecidos são alinhados às necessidades dos municípios, conectando os jovens às inovações tecnológicas e às oportunidades reais de emprego e renda, para inclusão social e transformação de vidas.

Ante o exposto, solicito o atendimento a esta indicação, uma vez que tal programa proporcionará trará ainda ganhos sociais indiretos, como o fornecimento de uma atividade extra para a diminuição da ociosidade entre os jovens, afastando-os do ambiente da marginalidade.

Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio “Manoel Beckman”. São Luís, 02/09/2025. - JUNIOR FRANÇA - Deputado Estadual - PP

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2468/2025

Senhora Presidente,

Na forma estabelecida no Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, sejam encaminhados Ofícios ao **Excelentíssimo Governador, Sr. Carlos Orleans Brandão Júnior, à Exma. Secretária de Estado da Educação (SEEDUC), Sra. Jandira Dias, ao Exmo. Secretário de Assuntos Municipais (SEAM), Sr. Orleans Brandão, ao Exmo. Secretário**



da Juventude (SEEJUV), Sr. Thiago Prado e à Exma. Presidente da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão (AGERP), Sra. Francilene Paixão de Queiroz – França do Macaquinho solicitando o ENCAMINHAMENTO DA(S) CARRETA(S) QUALIFICA MARANHÃO ao Município de Bom Jesus das Selvas - Maranhão.

É sabido que o Município de Bom Jesus das Selvas é bastante populoso, com população e vocação econômica preponderantemente rural, e desafios como a distância para a capital São Luís, o baixo IDH-M geral (em torno de 0,538), a ociosidade da juventude e a dificuldade de fixação do jovem no campo e nas áreas urbanas do Município.

Sabendo ainda que tal Programa prevê a possibilidade de serem firmadas parcerias junto a entidades públicas e privadas e ante as características do Município, além das atividades tipicamente de ensino, requer-se a parceria do Estado através da AGERP para o exercício de atividades de pesquisa e extensão agropecuárias.

Assim, esta indicação tem como objetivo a profissionalização de adolescentes e jovens com ênfase em aprendizagem sobre o desenvolvimento rural e fortalecimento de atividades urbanas, uma vez que os cursos oferecidos são alinhados às necessidades dos municípios, conectando os jovens às inovações tecnológicas e às oportunidades reais de emprego e renda, para inclusão social e transformação de vidas.

Ante o exposto, solicito o atendimento a esta indicação, uma vez que tal programa proporcionará trará ainda ganhos sociais indiretos, como o fornecimento de uma atividade extra para a diminuição da ociosidade entre os jovens, afastando-os do ambiente da marginalidade.

Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio “Manoel Beckman”. São Luís, 03/09/2025. - JUNIOR FRANÇA - Deputado Estadual – PP

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2469/2025

Senhora Presidente,

Na forma estabelecida no Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, sejam encaminhados Ofícios ao **Excelentíssimo Governador, Sr. Carlos Orleans Brandão Júnior, à Exma. Secretária de Estado da Educação (SEEDUC), Sra. Jandira Dias, ao Exmo. Secretário de Assuntos Municipais (SEAM), Sr. Orleans Brandão, ao Exmo. Secretário da Juventude (SEEJUV), Sr. Thiago Prado e à Exma. Presidente da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão (AGERP), Sra. Francilene Paixão de Queiroz – França do Macaquinho** solicitando o ENCAMINHAMENTO DA(S) CARRETA(S) QUALIFICA MARANHÃO ao Município de Buriticupu - Maranhão.

É sabido que o Município de Buriticupu é bastante populoso, com população e vocação econômica preponderantemente rural, e desafios como a distância para a capital São Luís, o baixo IDH-M geral (em torno de 0,538), a ociosidade da juventude e a dificuldade de fixação do jovem no campo e nas áreas urbanas do Município.

Sabendo ainda que tal Programa prevê a possibilidade de serem firmadas parcerias junto a entidades públicas e privadas e ante as características do Município, além das atividades tipicamente de ensino, requer-se a parceria do Estado através da AGERP para o exercício de atividades de pesquisa e extensão agropecuárias.

Assim, esta indicação tem como objetivo a profissionalização de adolescentes e jovens com ênfase em aprendizagem sobre o desenvolvimento rural e fortalecimento de atividades urbanas, uma vez que os cursos oferecidos são alinhados às necessidades dos municípios, conectando os jovens às inovações tecnológicas e às oportunidades reais de emprego e renda, para inclusão social e transformação de vidas.

Ante o exposto, solicito o atendimento a esta indicação, uma vez que tal programa proporcionará trará ainda ganhos sociais indiretos, como o fornecimento de uma atividade extra para a diminuição da ociosidade entre os jovens, afastando-os do ambiente da marginalidade.

Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio “Manoel Beckman”. São Luís, 03/09/2025. - JUNIOR FRANÇA - Deputado Estadual - PP

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2470/2025

Senhora Presidente,

Na forma estabelecida no Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, sejam encaminhados Ofícios ao **Excelentíssimo Governador, Sr. Carlos Orleans Brandão Júnior, à Exma. Secretária de Estado da Educação (SEEDUC), Sra. Jandira Dias, ao Exmo. Secretário de Assuntos Municipais (SEAM), Sr. Orleans Brandão, ao Exmo. Secretário da Juventude (SEEJUV), Sr. Thiago Prado e à Exma. Presidente da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão (AGERP), Sra. Francilene Paixão de Queiroz – França do Macaquinho** solicitando o ENCAMINHAMENTO DA(S) CARRETA(S) QUALIFICA MARANHÃO ao Município de Bom Jardim - Maranhão.

É sabido que o Município de Bom Jardim é bastante populoso, com população e vocação econômica preponderantemente rural, e desafios como a distância para a capital São Luís, o baixo IDH-M geral (em torno de 0,538), a ociosidade da juventude e a dificuldade de fixação do jovem no campo e nas áreas urbanas do Município.

Sabendo ainda que tal Programa prevê a possibilidade de serem firmadas parcerias junto a entidades públicas e privadas e ante as características do Município, além das atividades tipicamente de ensino, requer-se a parceria do Estado através da AGERP para o exercício de atividades de pesquisa e extensão agropecuárias.

Assim, esta indicação tem como objetivo a profissionalização de adolescentes e jovens com ênfase em aprendizagem sobre o desenvolvimento rural e fortalecimento de atividades urbanas, uma vez que os cursos oferecidos são alinhados às necessidades dos municípios, conectando os jovens às inovações tecnológicas e às oportunidades reais de emprego e renda, para inclusão social e transformação de vidas.

Ante o exposto, solicito o atendimento a esta indicação, uma vez que tal programa proporcionará trará ainda ganhos sociais indiretos, como o fornecimento de uma atividade extra para a diminuição da ociosidade entre os jovens, afastando-os do ambiente da marginalidade.

Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio “Manoel Beckman”. São Luís, 03/09/2025. - JUNIOR FRANÇA - Deputado Estadual - PP

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2471/2025

Senhora Presidente,

Na forma estabelecida no Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, sejam encaminhados Ofícios ao **Excelentíssimo Governador, Sr. Carlos Orleans Brandão Júnior, à Exma. Secretária de Estado da Educação (SEEDUC), Sra. Jandira Dias, ao Exmo. Secretário de Assuntos**



Municipalistas (SEAM), Sr. Orleans Brandão, ao Exmo. Secretário da Juventude (SEEJUV), Sr. Thiago Prado e à Exma. Presidente da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão (AGERP), Sra. Francilene Paixão de Queiroz – França do Macaquinho solicitando o ENCAMINHAMENTO DA(S) CARRETA(S) QUALIFICA MARANHÃO ao Município de Alto Alegre do Pindaré - Maranhão.

É sabido que o Município de Alto Alegre do Pindaré é bastante populoso, com população e vocação econômica preponderantemente rural, e desafios como a distância para a capital São Luís, o baixo IDH-M geral (em torno de 0,538), a ociosidade da juventude e a dificuldade de fixação do jovem no campo e nas áreas urbanas do Município.

Sabendo ainda que tal Programa prevê a possibilidade de serem firmadas parcerias junto a entidades públicas e privadas e ante as características do Município, além das atividades tipicamente de **ensino**, requer-se a parceria do **Estado através da AGERP** para o exercício de atividades de **pesquisa e extensão agropecuárias**.

Assim, esta indicação tem como objetivo a profissionalização de adolescentes e jovens com ênfase em aprendizagem sobre o desenvolvimento rural e fortalecimento de atividades urbanas, uma vez que os cursos oferecidos são alinhados às necessidades dos municípios, conectando os jovens às inovações tecnológicas e às oportunidades reais de emprego e renda, para inclusão social e transformação de vidas.

Ante o exposto, solicito o atendimento a esta indicação, uma vez que tal programa proporcionará trará ainda ganhos sociais indiretos, como o fornecimento de uma atividade extra para a diminuição da ociosidade entre os jovens, afastando-os do ambiente da marginalidade.

Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio “Manoel Beckman”. São Luís, 03/09/2025. - JUNIOR FRANÇA - Deputado Estadual - PP

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2472/2025

Senhora Presidente,

Consoante versa o artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos prestimosamente que a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo **Governador do Estado do Maranhão, Senhor Carlos Brandão** e ao **Secretário de Infra-Estrutura do Estado do Maranhão, Senhor Aparício Bandeira**, solicitando que seja realizado processo de **DRENAGEM** da Pedra Neiva no trecho da Duque de Caxias, entrada da Vila Lobão até a Rua São Sebastião, entrada do bairro Vila Nova. Tal medida mostra-se necessária diante dos problemas ocasionados pela falta de infraestrutura adequada, que afetam diretamente a mobilidade urbana, a segurança e a qualidade de vida da população residente.

Ante o exposto, justifica-se a presente demanda como ação imprescindível para atender aos anseios da comunidade, garantindo melhores condições de tráfego, prevenção de alagamentos e maior bem-estar social.

Assembleia Legislativa do Maranhão, plenário Deputado “Nagib Haickel”, palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 10 de setembro de 2025. Atenciosamente, Janaina - Deputada Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2473/2025

Senhora Presidente,

Na forma estabelecida no Regimento Interno desta Casa, em seu

art. 152, após ouvida a Mesa, requeiro a V. Exa. que seja encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito de São Luís, **SR. EDUARDO SALIM BRAIDE**, bem como ao Exmo. Sr. **David Col Debella**, Secretário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP). Ofício solicitando os serviços de asfalto na Rua do Porto, Vila Bagdá e Rua das Hortas, Bairro **ITAPERÁ / São Luís - MA**.

A presente indicação nas Rua do Porto, Vila Bagdá e Rua das Hortas, Bairro **ITAPERÁ**, encontra-se em estado crítico de conservação, com ausência de pavimentação adequada e infraestrutura urbana básica. A falta de asfalto ou bloquete compromete a mobilidade dos moradores, dificulta o tráfego de veículos, e em períodos de chuva, agrava o acúmulo de lama e erosões. Além disso, a ausência de sarjetas, meio-fio e calçadas expõe pedestres a riscos e prejudica a acessibilidade da via.

A realização dessa obra trará benefícios diretos à população local, como segurança, valorização dos imóveis, conforto, saúde pública e qualidade de vida. Ressaltamos que essa é uma reivindicação antiga da comunidade, que merece atenção urgente do Poder Público.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM SÃO LUÍS – MARANHÃO, 09 DE SETEMBRO DE 2025. - Ariston Ribeiro - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

RESENHA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025, ÀS 14:30, NA SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

PRESENTE OS SENHORES DEPUTADOS:

FLORENCIO NETO – PRESIDENTE

NETO EVANGELISTA

ARISTON

JÚLIO MENDONÇA

RICARDO ARRUDA

JOÃO BATISTA SEGUNDO

PAUTA DA REUNIÃO:

PARECER Nº 623/2025– Emitido à **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 498/2025**, que *“estabelece limite à exigência das contribuições aos fundos estaduais incidentes sobre os incentivos fiscais usufruídos pelas indústrias e agroindústrias de esmagamento e processamento de grãos, e dispensa tais empresas da obrigatoriedade de contribuição ao Fundo de Desenvolvimento Agropecuário e Agroindustrial do Maranhão e dá outras providências”*.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATORIA: Deputado NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma de texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 610/2025– Emitido à **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 499/2025**, que *“dispõe sobre a criação do Programa Tempo de Semear no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências”*.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATORIA: Deputado RICARDO ARRUDA

DECISÃO: APROVADO, por maioria, pela aprovação da Medida Provisória nº 499/2025, nos termos do voto do Relator, contra o voto do Senhor Deputado Júlio Mendonça.

PARECER Nº 611/2025– Emitido à **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 501/2025**, que *“cria a Secretaria Adjunta de Projetos Especiais na estrutura da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos*



Naturais e dá outras providências”.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATORIA: Deputado NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO, por maioria, pela aprovação da Medida Provisória nº 501/2025, nos termos do voto do Relator, contra o voto do Senhor Deputado Júlio Mendonça.

PARECER Nº 614/2025– Emitido à MEDIDA PROVISÓRIA Nº 502/2025, que “*institui o Programa Estadual Educação de Verdade na rede pública estadual*”.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATORIA: Deputado RICARDO ARRUDA

DECISÃO: APROVADO, por unanimidade, na forma de texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 613/2025– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 409/2025, que “*dispõe sobre a instituição do Programa Refeição de Verdade para a educação básica*”.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO por maioria, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 409/2025, na forma do Substantivo, nos termos do voto do Relator, contra o voto do Senhor Deputado Júlio Mendonça.

PARECER Nº 612/2025– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 410/2025, que “*altera a Lei nº 12.502, de 13 de março de 2025 que institui o Programa Maranhão Livre da Fome*”.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATORIA: DEPUTADO RICARDO ARRUDA

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma de texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 621/2025– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 416/2025, que “*altera a Lei nº 12.271, de 16 de maio de 2024, que reestrutura o Programa Maranhão Solidário*”.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATORIA: DEPUTADO RICARDO ARRUDA

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma de texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 622/2025– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 417/2025, que “*institui o Programa Estadual de Equipagem, de Modernização da Infraestrutura e de Apoio ao Funcionamento dos Conselhos Tutelares no Estado do Maranhão e dá outras providências*”.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do Substitutivo, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 624/2025– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 439/2025, que “*autoriza, para fins de cumprimento do disposto no art. 31, XXIII e art. 194, da Constituição Estadual, a celebração de acordo com a União, envolvendo a de três áreas para fins de regularização fundiária dos Territórios Quilombolas de Alcântara, no Maranhão*”.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do Substitutivo, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 595/2025– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 346/2025, que “*institui a ‘Semana da Solidariedade Cristã’ no Estado do Maranhão e dá outras providências*”.

AUTORIA: DEPUTADO ENOS COSTA FERREIRA

RELATORIA: DEPUTADO ARISTON

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma de texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 579/2025– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 340/2025, que Institui a Política Estadual do Parlamento Empreendedor no Estado do Maranhão, e dá outras providências.

AUTORIA: DEPUTADO FERNANDO BRAIDE

RELATORIA: DEPUTADO JOÃO BATISTA SEGUNDO

DECISÃO: PREJUDICABILIDADE, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 625/2025– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 400/2025, que “*dispõe sobre a regulamentação do uso de imagens e fotografias de crianças e adolescentes por tatuadores no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências*”.

AUTORIA: DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO

RELATORIA: DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA

DECISÃO: REJEITADO, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 583/2025– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 335/2025, que Estabelece a obrigatoriedade de afixação de placas e materiais informativos nos serviços de transporte coletivo, públicos ou privados, bem como em terminais rodoviários, pontos de parada e locais destinados à venda de passagens, com a finalidade de informar que a importunação sexual constitui crime, nos termos da legislação vigente, e dá outras providências.

AUTORIA: DEPUTADA CLÁUDIA COUTINHO

RELATORIA: DEPUTADO ARISTON

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 598/2025– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 378/2025, que “*estabelece as diretrizes para a Instituição da Política Estadual de Telessaúde e Cidadania Digital nas Comunidades Rurais e Quilombolas no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências*”.

AUTORIA: DEPUTADO JÚNIOR CASCARIA

RELATORIA: DEPUTADO JOÃO BATISTA SEGUNDO

DECISÃO: REJEITADO, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 592/2025– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 375/2025, que institui a Semana de Prevenção e combate à violência e maus tratos contra os idosos no Estado do Maranhão.

AUTORIA: DEPUTADA DANIELLA

RELATORIA: DEPUTADO JOÃO BATISTA SEGUNDO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 617/2025– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 420/2025, que Considera de Utilidade Pública o Instituto Semeando Vidas (ISVI), com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

AUTORIA: DEPUTADO JÚNIOR CASCARIA

RELATORIA: DEPUTADO FLORÊNCIO NETO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 618/2025– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 421/2025, que Considera de Utilidade Pública a Associação dos Funcionários da Justiça do Estado do Maranhão, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

AUTORIA: DEPUTADO JÚNIOR CASCARIA

RELATORIA: DEPUTADO FLORÊNCIO NETO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.



PARECER Nº 615/2025– Emitido ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 085/2025, que Concede o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Carlos André Jardins Pereira da Silva.

AUTORIA: DEPUTADO LEANDRO BELLO

RELATORIA: Deputado FLORÊNCIO NETO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 616/2025– Emitido ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 086/2025, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo “Terezinha Rego” ao Senhor Genilson Vieira Martins.

AUTORIA: DEPUTADO RICARDO ARRUDA

RELATORIA: Deputado FLORÊNCIO NETO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 620/2025– Emitido ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025, Prefeito do Município de Imperatriz/MA, o Senhor Rildo de Oliveira Amaral, por meio do Ofício nº 596/2025 – GAP, datado de 14 de agosto de 2025, solicita o reconhecimento, por esta Casa Legislativa, de estado de calamidade pública no Município de Imperatriz, neste Estado, em razão do risco iminente de colapso da galeria de drenagem pluvial localizada na Avenida Newton Bello (COBRADE: 2.4.1.0.0), cruzamento com a Rua Padre Cícero, Bairro Santa Inês, conforme declarado pelo Decreto Municipal nº 067, de 13 de agosto de 2025.

AUTORIA: RILDO AMARAL, Prefeito do Município de Imperatriz/MA.

RELATORIA: Deputado FLORÊNCIO NETO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN” DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em 12 de setembro de 2025. Kamylla Dias Magalhães - SECRETÁRIA DE COMISSÃO

CONTRATO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2025 - ALEMA. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e BENTES SOUSA e CIA LTDA, CNPJ nº 63.424.121/0001-80. Termo de Contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2025 – CPL/ALEMA**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1789/2025 – ALEMA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ESTE PODER. INSTRUMENTO LEGAL: ARP N.º 014/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 – CPL/ALEMA. **VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARP):** R\$ 97.441,00. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 37.094,15 (trinta e sete mil, noventa e quatro reais e quinze centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Contrato, no corrente exercício financeiro, correrão à conta do recurso específico consignado no Orçamento da Assembleia Legislativa do Maranhão, cujo programa de trabalho é o seguinte: **NOTA DE EMPENHO 2025NE001931 - UNIDADE GESTORA:** 010101 - Assembleia Legislativa; **GESTÃO:** 00001 - Gestão Geral; **FUNÇÃO:** 01 – Legislativa; **SUBFUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa; **PROGRAMA:** 0621 – Atuação Legislativa; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30.09 Material Farmacológico; **AÇÃO:** 4450 – Gestão do Programa; **SUBAÇÃO:** 023481 - Manutenção; **FONTE**

DE RECURSO: 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos – Fonte 1500.1010000; **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** VALOR DESTINADO A SURPRIR A DEMANDA DO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME SOLICITADO NS REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS E REF. AO 1º PEDIDO DA ATA. **NOTA DE EMPENHO 2025NE001932 - UNIDADE GESTORA:** 010101 - Assembleia Legislativa; **GESTÃO:** 00001 - Gestão Geral; **FUNÇÃO:** 01 – Legislativa; **SUBFUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa; **PROGRAMA:** 0621 – Atuação Legislativa; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30.36 Material Hospitalar; **AÇÃO:** 4450 – Gestão do Programa; **SUBAÇÃO:** 023481 - Manutenção; **FONTE DE RECURSO:** 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos – Fonte 1500.1010000; **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** VALOR DESTINADO A SURPRIR A DEMANDA DO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME SOLICITADO NS REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS E REF. AO 1º PEDIDO DA ATA. Em 31/08/2025 foram emitidas as notas de empenho 2025NE001931, no valor de R\$ 35.279,65 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e nove e sessenta e cinco reais) e 2025NE001932, no valor de R\$ 1.814,50 (mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato, durante o corrente exercício. **VIGÊNCIA:** O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 28/08/2025. **BASE LEGAL:** Processo administrativo nº 1789/2025, **Pregão Eletrônico nº 012/2025 – CPL/ALEMA**, em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – Deputada Iracema Vale - Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão e **BENTES SOUSA e CIA LTDA, CNPJ nº 63.424.121/0001-80**, representada por Valdira Bentes de Sousa, inscrita no CPF nº 211.645.173-68 - CONTRATADA. São Luís (MA), 12 de setembro de 2025. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa**

CONTRATO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2025 - ALEMA. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e **EMÍLIO EDUARDO PEREIRA PIRES** - CPF n.º 103.933.497-05. Termo de Contrato decorrente do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 0003/2023–ALEMA**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1868/2025 – ALEMA. **OBJETO:** Contratação de professor credenciado para ministrar o curso “Inteligência Artificial Generativa aplicada ao Poder Legislativo”. **VALOR DO CONTRATO:** 1.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 4.118,40 (quatro mil cento e dezoito reais e quarenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir: **NOTA DE EMPENHO - 2025NE000037** – Valor: R\$ 3.432,00 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais) - **UNIDADE GESTORA:** 010901 Fundo Especial Legislativo; **GESTÃO:** 01901 Fundo Especial Legislativo; **FUNÇÃO:** 01 – Legislativa; **SUBFUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa; **PROGRAMA:** 0621 – Atuação Legislativa; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36.28 Serviço de Seleção e Treinamento; **AÇÃO:** 4994 Valorização do Servidor Público - FUNDEG; **SUBAÇÃO:** 023533 CAPACITAÇÃO; **FONTE DE RECURSO:** 1.7.59.107000 Recursos Vinculados a Fundos – Fonte 1759.107; **OBJETO:** contratação de professor credenciado para ministrar o curso de Inteligência Artificial, no período de 10 a 12 de setembro de 2025, das 8 às 12 h. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** com carga horária de 12 horas, sendo o valor da hora R\$ 286,00.. **INSTRUMENTO LEGAL:** EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2023- CPL / ALEMA. **NOTA DE EMPENHO - 2025NE000038** - Valor: R\$ 686,40 (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) - **UNIDADE GESTORA:** 010901 Fundo Especial Legislativo; **GESTÃO:** 01901 Fundo Especial



Legislativo; **FUNÇÃO:** 01 – Legislativa; **SUBFUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa; **PROGRAMA:** 0621 – Atuação Legislativa; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.47.18 Contribuições Previdenciárias - Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **AÇÃO:** 4994 Valorização do Servidor Público - FUNDEG; **SUBAÇÃO:** 023533 CAPACITAÇÃO; **FONTE DE RECURSO:** 1.7.59.107000 Recursos Vinculados a Fundos – Fonte 1759.107; **OBJETO:** PAGAMENTO DE INSS - SERVIÇO DE TERCEIRO. VALOR: 686,40 (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM 20%. **VIGÊNCIA:** 1.1. O prazo de vigência será de 10/09/2025 a 12/09/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 09/09/2025. **BASE LEGAL:** Processo administrativo nº 1868/2025, Edital de Credenciamento nº 0003/2023-ALEMA e o art. 74, IV e 79 da Lei Federal 14.133/21. **ASSINATURAS:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – Deputada Iracema Vale - Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão e **EMÍLIO EDUARDO PEREIRA PIRES**, inscrito no CPF nº 103.933.497-05- CONTRATADO. São Luís (MA), 12 de setembro de 2025. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa**

**TERMO DE CONTRATO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
MARANHÃO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2025. CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 05.294.848/0001-94. **CONTRATADA:** MS ENERGIA SOLAR, CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.729.740/0001-18. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em sistema de geração de energia fotovoltaica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e monitoramento da Usina de Minigeração de Energia Fotovoltaica da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. 1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 369.999,92 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALEMA, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE GESTORA: 010101-Assembleia Legislativa; GESTÃO: 00001-Gestão Geral; FUNÇÃO: 01-Legislativa; SUBFUNÇÃO: 031 Ação Legislativa; PROGRAMA: 0621 Atuação Legislativa; AÇÃO: 4450 Gestão do Programa; SUBAÇÃO: 023481-Manutenção; NATUREZA DESPESA 33. 90. 39.26 – Reparos, manutenção e conservação de móveis e instalação de equipamentos em geral; FONTE RECURSO [1.5.00.101000](#) - Recursos não vinculados de impostos - fonte: [1500.1010000](#). HISTÓRICO – OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E MONITORAMENTO DA USINA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DA ALEMA, INCLUINDO FORNEC. DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** VALOR DESTINADO A SUPRIR A DEMANDA DO EXERCÍCIO DE 2025. 11.2. Para cobertura das despesas, foi emitida, pela Assembleia Legislativa, no dia 27/08/2025, a **Nota de empenho nº 2025NE001986**, no valor de R\$ 14.166,66 (catorze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), à conta da dotação orçamentária antes especificada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21 e Processo Administrativo nº 355348/2025 - ALEMA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/09/2025. **ASSINATURAS:** Deputada Iracema Vale – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e

Roosevelt de Oliveira Tavares, inscrito no CPF sob o nº [482.505.973-20](#), representante da MS ENERGIA SOLAR, CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTO LTDA. São Luís – MA, 11 de setembro de 2025. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO**

RESENHA DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 09/2025. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e SILVEIRA ENGENHARIA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 04.885.201/0001-74. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1. O Presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento, a título de indenização, à empresa SILVEIRA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA, referente a prestação dos serviços continuados de aferição de performance com manutenção do sistema fotovoltaico conectado a rede (SFCCR) decorrente do Contrato nº 51/2021 celebrado com esta Assembleia Legislativa. 1.2. O montante corresponde à prestação dos serviços referentes a 10ª medição do período de 01/01/2025 a 31/01/2025, de acordo com a despesa certificada às fls.198 do processo nº 1377/2025. 1.3. O ressarcimento encontra amparo legal nos termos do Parecer nº 302/2025- PGA/ALEMA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** 2.1. O valor do presente Termo de Ajuste de Contas é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), decorrente da 10ª medição do período de 01/01/2025 a 31/01/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:** 3.1. Fica estabelecido que o pagamento do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), implicará a plena e total quitação dos serviços prestados, nada restando a reivindicar, exigir ou reclamar. **UNIDADE GESTORA:** 010101 - Assembleia Legislativa; **GESTÃO:** 00001 - Gestão Geral; **FUNÇÃO:** 01 – Legislativa; **SUBFUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa; **PROGRAMA:** 0621 Atuação Legislativa; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39.26 – Reparos, Manutenção e Conservação de Móveis e Instalações de Equipamento em Geral ; **AÇÃO:** 4450 – Gestão do Programa; **SUBAÇÃO:** 023481 – Manutenção; **FONTE DE RECURSOS:** 1.5.00.101000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Fonte 1500.1010000; **HISTÓRICO:** FORNEC INST DE SIST FOTOVOLTAICO CONECTADO A REDE (SFCCR), DA ALEMA. INF. COMP: REFERENTE A 10ª MEDIÇÃO, PERÍODO DE 01/01/2025 a 31/01/2025. 4.2. Para cobertura das despesas relativas ao Termo, foi emitida pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, a Nota de Empenho nº 2025NE001985, datada de 27/08/2025 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). **BASE LEGAL:** artigo 63, § 2º, I, da Lei 4.320/64 e Processo Administrativo n.º 1377/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2025. **ASSINATURA:** Deputada Iracema Vale – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís–MA, 11 de setembro de 2025. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 915/2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 2508040019/2025-AL,

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 8.838, de 11 de julho de 2008, que determina a Progressão do servidor ocupante de cargo efetivo desta Casa Legislativa;

Considerando, ainda, a política de valorização do pessoal desta Casa.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a progressão funcional dos servidores do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, que integralizaram interstícios funcionais, constante do Anexo Único



desta Resolução, com observância das respectivas vigências.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, em São Luís, 04 de setembro de 2025. Deputada **IRACEMA VALE** - Presidente, Deputado **DAVI BRANDÃO** - Primeiro Secretário, Deputado **GLALBERT CUTRIM** - Segundo Secretário

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 915/2025
PROGRESSÃO FUNCIONAL

TÉCNICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – TGA – ENGENHEIRO CIVIL

Matrícula	NOME	VIGÊNCIA	Classe/ Nível de	Classe/ Nível para
1629666	Valterlan Oliveira da Costa	24/05/2025	B-1	B-2

TÉCNICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – TGA – ADVOGADO

Matrícula	NOME	VIGÊNCIA	Classe/ Nível de	Classe/ Nível para
1630631	Francys Paulinne Andrade Reis Moreira	12/07/2025	B-1	B-2
1630789	Leticia Moreira de Martini	26/07/2025	B-1	B-2

ASSISTENTE LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO – AGENTE LEGISLATIVO

Matrícula	NOME	VIGÊNCIA	Classe/ Nível de	Classe/ Nível para
1630169	Yone Correia de Oliveira	17/06/2025	B-1	B-2
1630078	Lidiane França da Silva	18/06/2025	B-1	B-2
1630573	Priscila Rúbia Santos da Silva	22/06/2025	B-1	B-2
1630060	Isabel Santos de Almeida	22/06/2025	B-1	B-2
1630102	Nathália Raquel Batista de Azevedo	22/06/2025	B-1	B-2
1630011	Aline Muriel Chaves Almeida de Oliveira	22/06/2025	B-1	B-2
1630045	Fernando Otávio Araújo Silva	23/06/2025	B-1	B-2
1630037	Felipe Kauê Lima Moreira	23/06/2025	B-1	B-2
1630151	Weissyllanne Mendes Jácome	05/07/2025	B-1	B-2
1630128	Pérciles Melo Oliveira	05/07/2025	B-1	B-2
1630599	Sílvia Márcia Diniz Coelho	06/07/2025	B-1	B-2
1630698	Vanessa Magalhães de Freitas Rayol Santos	09/07/2025	B-1	B-2
1630623	Aline Danielle Rodrigues Lima	12/07/2025	B-1	B-2
1630664	Leticia dos Santos Oliveira Souza	12/07/2025	B-1	B-2
1630656	Joaquim Inácio Morais Fontenele	12/07/2025	B-1	B-2
1630615	Carla Leticia de Oliveira Farias	12/07/2025	B-1	B-2
1630672	Marcelo Serejo Castro	12/07/2025	B-1	B-2

1630649	Idbas Ribeiro de Araújo	13/07/2025	B-1	B-2
1630771	Francisco Xavier Lima Ferreira	22/07/2025	B-1	B-2
1631316	Flavio Ramon de Carvalho Neves	11/08/2025	B-1	B-2

AUXILIAR LEGISLATIVO OPERACIONAL – OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS

Matrícula	NOME	VIGÊNCIA	Classe/ Nível de	Classe/ Nível para
1630086	Lincoln Christian Noleto Costa	18/06/2025	B-1	B-2

AUXILIAR LEGISLATIVO OPERACIONAL – MOTORISTA

Matrícula	NOME	VIGÊNCIA	Classe/ Nível de	Classe/ Nível para
1630607	Adonias Mendes Sales	14/07/2025	B-1	B-2
1631274	Carlos Eduardo Santos Figuerêdo	04/08/2025	B-1	B-2

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
RESENHA DE EXPEDIENTE MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Nº **924/2025**, de 10 de setembro de 2025 **exonerando MARIA FERNANDA ANDRADE DEL REY**, do Cargo em Comissão Símbolo Isolado-1 de Assessor Especial Jurídico, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso.

Nº **926/2025**, de 10 de setembro de 2025 **exonerando DOHA GEORGES SAAD**, do Cargo em Comissão, Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso.

Nº **927/2025**, de 10 de setembro de 2025 **exonerando ANTONIO JULIO GOMES PINHEIRO**, do Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Assessor Legislativo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 932/2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para constituírem a Comissão de Elaboração de proposta híbrida para o atendimento à saúde dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão:

- FERNANDO CESAR SEIXAS ABREU MATOS, matrícula nº 2825495 (Presidente)
- BRUNO CEZAR WERNZ SILVA JUNIOR, matrícula nº 2831261 (Secretário)
- LUIZ CARLOS NOLETO CHAVES, matrícula nº 1389220 (Membro)
- SUZAMIRA RAMOS MOURA SANTOS, matrícula 1389188 (Membro)
- ANDRE GUSTAVO BASTOS GASPARD DA SILVA, matrícula 1629211 (Membro)



· LUANA MEDEIROS DE CARVALHO DIAS CARNEIRO, matrícula nº 2826220 (Membro)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, em São Luís, 12 de setembro de 2025. Deputada **IRACEMA VALE** - Presidente, Deputado **DAVI BRANDÃO** - Primeiro Secretário, Deputado **GLALBERT CUTRIM** - Segundo Secretário

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 933/2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para constituírem a Comissão de Elaboração de proposta de utilização do Ponto Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão:

· LUANA SABOIA ALMEIDA LOUREIRO, matrícula nº 1627488 (Presidente)

· LUANA MEDEIROS DE CARVALHO DIAS CARNEIRO, matrícula nº 2826220 (Secretário)

· ANA LUISA DA SILVA CORREA, matrícula 2825255 (Membro)

· LUIZ CARLOS NOLETO CHAVES, matrícula nº 1389220 (Membro)

· SUZAMIRA RAMOS MOURA SANTOS, matrícula 1389188 (Membro)

· ALEX BRUNO CANELA VILELA, matrícula nº 1627504 (Membro)

· PAULO EDSON OLIVEIRA MORAES, matrícula nº 1629419 (Suplente)

· MAURO SERGIO BARBOSA BRANDÃO JUNIOR, matrícula nº 2824936 (Suplente)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, em São Luís, 12 de setembro de 2025. Deputada **IRACEMA VALE** - Presidente, Deputado **DAVI BRANDÃO** - Primeiro Secretário, Deputado **GLALBERT CUTRIM** - Segundo Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE
Presidente

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário

RICARDO BARBOSA
Diretor Geral

JURACI FILHO
Diretoria de Comunicação

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo